



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO

CAPITAL DA HOSPITALIDADE



DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/15, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

Estabelece o reajuste das diárias à servidores e agentes políticos.

VEREADOR PAULINO DE MOURA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade art. 6º da Resolução 315/2011, Leis Municipais 7.913/2015 e Lei 7.916/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Os valores a serem pagos a título de diárias passam a ser os seguintes:

I - ao Presidente do Legislativo (agente político):

- a) Para viagens à localidades com distância acima de 100 (cem) quilômetros da sede do Município, no Estado, valor equivalente a R\$ 537,70 (quinhentos e trinta e sete reais e setenta centavos);
- b) Para viagens a outros estados, valor equivalente a R\$ 807,83 (oitocentos e sete reais e oitenta e três centavos);
- c) Para viagens à Brasília - DF, valor equivalente a R\$ 1.190,63 (Um mil cento e noventa reais e sessenta e três centavos).

II - aos Vereadores (agentes políticos):

- a) Para viagens à localidades com distância acima de 100 (cem) quilômetros da sede do Município, no Estado, valor equivalente a R\$ 441,69 (quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos);
- b) Para viagens a outros estados, valor equivalente a R\$ 563,99 (quinhentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos);
- c) Para viagens à Brasília - DF, valor equivalente a R\$ 833,44 (oitocentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos).

III - a servidores efetivos, cargos em comissão, servidores legalmente cedidos de órgãos federais e estaduais:

- a) Para viagens à localidades com distância acima de 100 (cem) quilômetros da sede do Município, no Estado, valor equivalente R\$ 345,66 (trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos);
- b) Para viagens a outros estados, valor equivalente a R\$ 403,25 (quatrocentos e três reais e vinte e cinco centavos);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



CAPITAL DA HOSPITALIDADE

- c) Para viagens à Brasília – DF, valor equivalente a R\$ 634,09 (seiscentos e trinta e quatro reais e nove centavos).

Art. 2º - Este Decreto Legislativo passa a vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões Antônio Libório Berwig, em 19 de Janeiro de 2015.

Registre-se e Publique-se:

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

P. de Moura
Vereador Paulino de Moura
Presidente

[Signature]
Vereador Gian Pedroso
1º Secretário

CARAZINHO - RS